

**EDITAL DE DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II.
LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2026.
MODALIDADE DE DISPENSA Nº. 011/2026 – TIPO: ELETRÔNICA.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.624.592/0001-76, com sede na Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº. 186, Centro – Carmo de Minas – MG, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA DISPENSA:	15/09/2026
DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	16/09/2026 às 09:00h.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	21/09/2026 às 09:00h.
INÍCIO DA DISPUTA:	21/09/2026 às 09:30h.
TEMPO DE DISPUTA:	Duração de 06:00 horas – Encerrando às 15:30h do dia 21/09/2026.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília – DF.
LOCAL	PORTAL BLL http://www.bll.org.br/

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa para o fornecimento de Recarga de Gás GLP (Gás de Cozinha) de 13 kg para suprir a demanda dos servidores da Autarquia.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026/2027, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor total estimado para contratação será de **R\$ 1.823,36 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).**

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. O presente AVISO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias úteis, no site <http://www.bll.org.br/>, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos do dia 16/09/2026 as 09:00 horas até as 09:00 horas do dia 21/09/2026, imprerivelmente, por meio do PORTAL DA BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES DO BRASIL).

4.1.1 As propostas enviadas fora deste horário, período e local acima citados, não serão consideradas

5. DA HABILITAÇÃO (Envio via sistema BLL Compras):

5.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, observando-se as exigências da Lei nº. 14.133/2021, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-Financeira

5.1.1. Qualificação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. Qualificação Técnica:

- Certificado emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante;
- Comprovação de aptidão mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação;

5.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente;
- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- Documentos de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF ou CNH);
- PROCURAÇÃO, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);
- A Administração realizará consulta à **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, disponível no endereço eletrônico oficial, para verificar a existência de registros que possam impedir a participação da licitante no certame ou sua contratação com a Administração Pública;
- A Administração realizará, ainda, consulta aos **cadastros oficiais de sanções e penalidades**, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar a existência de impedimentos à participação no certame ou à contratação;

Obs: A existência de registro de sanção, impedimento ou outra restrição que, nos termos da legislação aplicável, impeça a licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública resultará na sua inabilitação, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.1.4. Qualificação Econômico Financeira:

- Justificativa de Exequibilidade: Para fins de análise da exequibilidade das propostas, será considerada como indicativo de possível inexecução a apresentação de proposta ou lance igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o respectivo item, sem prejuízo da verificação de outros elementos que possam evidenciar a inviabilidade da execução do objeto. Identificado indício de inexecução, o Agente de Contratação/Pregoeiro promoverá diligência, solicitando à licitante os **documentos e esclarecimentos que entender necessários** para comprovar a viabilidade do fornecimento do objeto, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitante deverá atender à diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), observado, quando aplicável, o prazo de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada.

5.1.5. Regularidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº.123/2006.

5.1.6. Declarações Complementares (Anexos):

5.1.6.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, conforme

os modelos constantes dos respectivos anexos:

- Proposta Atualizada, a ser apresentada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, conforme modelo constante do **ANEXO II – Modelo da Proposta**;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável, conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- Declaração unificada de atendimento aos requisitos de habilitação, contemplando as declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável, conforme modelo constante do **ANEXO IV**. A declaração unificada deverá contemplar, quando aplicável, as declarações relativas ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, inexistência de parentesco ou vínculo vedado, cumprimento das disposições relativas ao trabalho de menores e demais declarações exigidas pela legislação e por este Edital.
- As declarações constantes dos **ANEXOS III e IV** deverão ser devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado, e deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico **BLL Compras**, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital para o envio da documentação de habilitação.

5.1.7. Disposições Gerais Da Habilitação:

5.1.7.1. Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade expressamente estabelecido serão aceitos quando emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo se houver comprovação de prazo de validade superior.

5.1.7.2. Os documentos obtidos por meio eletrônico, cuja autenticidade possa ser verificada pela Administração, dispensam a apresentação de seus originais.

5.1.7.3. A documentação de habilitação apresentada pela licitante será analisada pelo Pregoeiro(a), que poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, bem como para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.7.4. Não será admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento que, embora exigido pelo Edital, não tenha sido apresentado pela licitante no prazo estabelecido, quando se tratar de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não possa ser aferida a partir da documentação originalmente apresentada ou de informação já existente à época da abertura do certame.

5.1.7.5. Quando determinada diligência depender do envio de documentos ou esclarecimentos pela licitante, o(a) Pregoeiro(a) estabelecerá prazo para seu atendimento, que será de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada no sistema eletrônico, salvo se outro prazo for expressamente fixado em razão da natureza ou complexidade da diligência.

5.1.7.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do seu término, desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.1.7.7. A ausência de documento obrigatório cuja apresentação seja indispensável à comprovação da condição de habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses legais de saneamento, diligência e complementação previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.7.8. A atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas não será considerada apresentação de novo documento para fins de habilitação, desde que o documento tenha sido regularmente apresentado no prazo estabelecido no Edital.

5.1.7.9. Na condução das diligências, o(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, admitindo-se o saneamento de falhas formais e a complementação ou atualização de informações nas hipóteses legalmente previstas, vedada a utilização da diligência para permitir a apresentação extemporânea de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

5.2. Proposta de Preço:

- A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital. Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso e seus Anexos.
- É obrigatório constar a marca de todos os produtos, sob pena de desclassificação.
- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do item/produto(s), mediante envio da Autorização de Fornecimento (AF) por e-mail e ou WhatsApp, com a apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega e via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2. A realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a Regularidade Fiscal apresentada durante processo de Habilitação;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Poderão participar desta Licitação, atendida a exigência do item 7.1, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.3. Poderá o SAAE Carmo de Minas revogar o presente Aviso / Edital por conveniência Administrativa interesse público devidamente justificados.

7.4. O SAAE Carmo de Minas deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.5. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei 14.133/21.

7.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE Carmo de Minas.

7.7. Não haverá fase recursal na presente Dispensa, mas há na forma da lei 14.133/2021 o direito de petição a qualquer momento.

7.8. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Edital são documentos complementares e fundamentais para o processo licitatório, de modo que as informações contidas em cada um deles se estendem e se aplicam a toda a contratação.

8. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas;
- ANEXO II: Modelo da Proposta;
- ANEXO III: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IV: Declaração unificada de atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO V: Minuta do Contrato de Fornecimento.

Carmo de Minas – MG, 14 de setembro de 2026.

Kayo Vinycyus de Souza Oliveira

Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2026.

MODALIDADE DE DISPENSA Nº. 011/2026 – TIPO: ELETRÔNICA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para o fornecimento de Recargas de Gás GLP (Gás de Cozinha) de 13 kg para suprir a demanda dos servidores da Autarquia.

2. JUSTIFICATIVAS:

A Contratação de Empresa para o fornecimento de Recarga de Gás GLP (13 kg) é essencial para garantir o abastecimento contínuo desse insumo, indispensável para os servidores da Autarquia que dependem do gás para o preparo e aquecimento de refeições. Muitos servidores trabalham em tempo integral e não possuem alternativas viáveis para se alimentar fora do ambiente de trabalho, tornando essa aquisição fundamental para seu bem-estar e produtividade.

Além de garantir melhores condições aos servidores, a compra planejada das recargas permite uma gestão financeira mais eficiente, reduzindo custos operacionais e evitando despesas emergenciais. A contratação de uma empresa especializada assegura a conformidade com as normas de segurança, prevenindo riscos e garantindo um fornecimento adequado.

Também há um impacto positivo na economia local, pois a aquisição pode beneficiar fornecedores regionais, estimulando o comércio e gerando empregos indiretos. Dessa forma, essa contratação se torna indispensável para manter a qualidade dos serviços prestados, otimizar recursos públicos e garantir condições dignas de trabalho aos servidores da Autarquia.

3. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E PREÇOS:

3.1. Quantitativo Estimado:

Item	Produto	Quantidade	Durabilidade	Local de uso
01	Gás de cozinha	06	12 meses	Alojamento Operacional
02	Gás de cozinha	05	12 meses	Sede Administrativa
03	Gás de cozinha	04	12 meses	ETA Monte Verde
04	Gás de cozinha	01	12 meses	Almoxarifado
Serão necessários 16 (dezesseis) recargas de gás para suprir a demandas das dependências do SAAE em um período de 12 (doze) meses.				

3.2. Especificações e Preços:

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Máximo Unitário Aceitável	Valor Máximo Total Aceitável
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – 13KG: RECARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG P-13. Inclui entrega e instalação técnica por profissional capacitado, com realização obrigatória de teste de estanqueidade verificação de vazamentos no ato da entrega. O vasilhame deve estar em perfeitas condições de condições de conservação, com lacre de segurança da distribuidora e peso líquido conferido. Em regime de troca de botijão.(vazio pelo cheio).	16	Especificar Marca	R\$ 113,96	R\$ 1.823,36

3.3. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão

de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

3.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.823,36 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).**

3.5. Será adotada a Modalidade Dispensa de Licitação com base no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, e atualização no Decreto nº. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.6. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção das atividades administrativas do órgão.

3.7. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Termo de Referência em quantas parcelas forem necessárias, de acordo com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) emitida.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e/ou whatsapp informado na proposta.

4.3. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, devido a necessidade da aquisição das botijas.

4.4. As entregas deverão ser realizadas no endereço informado na autorização de fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos de conformidade com o objeto contratado;

5.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

5.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.

5.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

5.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.

6.3. Substituir os produtos não aceito pelo CONTRATANTE imediatamente, a contar do aviso de rejeição, em qualquer momento posterior a entrega do produto ao SAAE, sem prazo final para esse tipo de garantia e sem nenhum ônus a nossa Autarquia, ficando os custos da troca pela CONTRATADA.

6.4. Não será permitida à CONTRATADA substituir a marcas do produto oferecido sem consulta à CONTRATANTE.

6.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.

6.7. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de venda dos produtos, informando nome do banco, data, códigos, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido.

6.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação regularmente exigidas na dispensa de licitação durante a vigência da contratação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de regência;

6.10. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail /e ou WhatsApp. Caso não responda em 24 horas será considerado recebido.

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAAE Carmo de Minas , a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da confecção e entrega dos produtos em desacordo com as especificações deste instrumento, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

6.12. A empresa contratada será responsável, durante o período de validade dos produtos, pela substituição de quaisquer itens comprometidos, sem ônus para a autarquia, em caso de eventual irregularidade.

7. DO RECEBIMENTO:

7.1. Os produtos entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido ao prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: mediante recibo, após efetuada a entrega dos produtos, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente: mediante recibo, em até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc.), ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal.

7.2. Caso os produtos estejam em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a suas expensas, imediatamente contados a partir do recebimento da notificação.

7.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

7.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do Edital.

7.6. O SAAE Carmo de Minas não aceitará nem receberá a mercadoria/serviços com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

7.7. Os itens serão solicitados via e-mail ou WhatsApp, por meio de Autorização de Fornecimento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A habilitação das licitantes será realizada na forma estabelecida no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no Edital.

8.3. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.3.1. Certificado emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante;

8.3.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos materiais compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.3.3. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, nos termos estabelecidos no Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.4. As demais exigências e condições relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos necessários à habilitação serão aquelas previstas no Edital.

8.5. Quando aplicável, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme as condições estabelecidas no Edital.

8.6. As declarações exigidas para participação no certame serão apresentadas na forma estabelecida no Edital, inclusive a Declaração Unificada de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, constante do ANEXO IV do Edital.

8.7. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme as condições estabelecidas no Edital e, quando exigido, de acordo com o modelo constante do ANEXO II – Modelo da Proposta.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos produtos efetivamente entregues, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência, por meio de chave PIX ou Dados Bancários informados através da Nota Fiscal.

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, com dados como data, banco, conta, agência, códigos, em nome do SAAE Carmo de Minas, CNPJ nº 10.624.592/0001-76, emitida após a entrega do objeto, no prazo especificado, conforme Lei nº 12.440/2011, para que a CONTRATANTE possa efetuar pagamento no prazo citado no item 9.1.

9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.4. Para fins de pagamento, considerar-se-á quitada à fatura na data de emissão do comprovante de pagamento, seja por meio de PIX ou boleto.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,



deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

9.7. A FATURA OU NOTA FISCAL e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: gerencia.saaecarmodeminas@gmail.com

9.8. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

9.9. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

9.10. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.11. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:



11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta vencedora, conforme definido no edital, observada a legislação vigente.

11.2. O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a variação acumulada no período correspondente.

11.3. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

11.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

11.5. Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DO CONTRATO.

12.1. A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade de, no mínimo, 02 (dois) meses, contados da data da sua apresentação. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, previsto na lei 14.133/2021.

Carmo de Minas - MG, 20 de agosto de 2026.

Maria Carolina de Oliveira

Gerente de Serviços Administrativos



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2026.

MODALIDADE DE DISPENSA Nº. 011/2026 - TIPO: ELETRÔNICA

Ao SAAE de Carmo de Minas – MG,

Prezados,

Apresentamos nossa **Proposta de Preços** para a Contratação de Empresa para o fornecimento de Recarga de Gás GLP (Gás de Cozinha) de 13 kg para suprir a demanda dos servidores da Autarquia, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____ **CPF:** _____

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – 13KG: RECARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG P-13. Inclui entrega e instalação técnica por profissional capacitado, com realização obrigatória de teste de estanqueidade verificação de vazamentos no ato da entrega. O vasilhame deve estar em perfeitas condições de conservação, com lacre de segurança da distribuidora e peso líquido conferido. Em regime de troca de botijão.(vazio pelo cheio).	16	Especificar Marca	R\$	R\$



Declaramos, para os devidos fins, que:

- I. os preços apresentados nesta proposta compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas administrativas, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas;
- II. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, características, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- III. os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, e serão fornecidos acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais e demais documentos necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável;
- IV. estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-nos a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes;
- V. o prazo de entrega dos produtos será aquele estabelecido no Edital e no Termo de Referência;
- VI. a presente proposta permanecerá válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas, conforme estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável - Carimbo da Empresa

OBS.: Deve ser assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado e encaminhadas pelo sistema eletrônico BLL Compras, juntamente com a documentação de habilitação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2026.

MODALIDADE DE DISPENSA Nº. 011/2026 - TIPO: ELETRÔNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação na **Dispensa Eletrônica nº. 011/2026 – Processo Licitatório nº. 032/2026**, promovido pelo **SAAE - CARMO DE MINAS/MG**, que:

- I. enquadra-se como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado estabelecido pela referida legislação;
- II. não se encontra em nenhuma das situações impeditivas ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte previstas na legislação aplicável;
- III. está ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais consequências legais decorrentes da declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável - Carimbo da Empresa

OBS.: Deve ser assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado e encaminhadas pelo sistema eletrônico BLL Compras, juntamente com a documentação de habilitação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2026
MODALIDADE DE DISPENSA Nº. 011/2026 - TIPO: ELETRÔNICA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para participação no procedimento licitatório em epígrafe, que:

I. DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, possuindo condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômicas e técnicas para executar o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara que inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou à sua contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos da legislação vigente.

III. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



IV. DA AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Declara que não possui, em seu quadro societário, administrador, dirigente, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou responsável pela licitação ou pela contratação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, quando configurada situação de impedimento prevista na legislação aplicável.

V. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara que recebeu e examinou todos os documentos referentes ao Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento de todas as condições da licitação, concordando integralmente com seus termos e comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

VI. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados e sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente em caso de declaração falsa.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

_____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal da
Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS.: Deve ser assinadaa pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado e encaminhadas pelo sistema eletrônico BLL Compras, juntamente com a documentação de habilitação.



ANEXO V

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2026

MODALIDADE DE DISPENSA Nº. 011/2026 - TIPO: ELETRÔNICA

Contrato Administrativo nº __, de
Fornecimento nº __, que entre si fazem o
SAAE de Carmo de Minas e a Empresa

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas**, Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta criada pela Lei Complementar nº. 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.592/0001-76, com Sede à Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Kayo Vinicyus de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Empresa** _____, com endereço na __, __, __, na cidade de __ estado de ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ajustam e Contratam Empresa para o fornecimento de Recarga de Gás GLP (Gás de Cozinha) de 13 kg para suprir a demanda dos servidores da Autarquia. a de acordo com o Processo Licitatório nº. 032/2026, na Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 011/2026, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Presente Contrato tem por objeto o fornecimento do produto abaixo relacionado, obedecendo todas as características impressas na Proposta de Preços apresentada no

Processo Licitatório nº. 032/2026, na Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 011/2026,

que faz parte integrante deste instrumento de Contrato, juntamente com todas as Cláusulas estipuladas no Edital.

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – 13KG: RECARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG P-13. Inclui entrega e instalação técnica por profissional capacitado, com realização obrigatória de teste de estanqueidade verificação de vazamentos no ato da entrega. O vasilhame deve estar em perfeitas condições de conservação, com lacre de segurança da distribuidora e peso líquido conferido. Em regime de troca de botijão.(vazio pelo cheio).	16	Marca	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O Prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1. Os Preços Propostos são fixos e irredutíveis, salvo mudanças que venham comprometer o Equilíbrio Econômico Financeiro do Contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1. Os produtos entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

- Provisoriamente: mediante recibo, após efetuada a entrega dos produtos, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

- Definitivamente: mediante recibo, em até 01 (um) dias útil após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc.), ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal.

4.2. Caso os produtos estejam em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a suas expensas, imediatamente contados a partir do recebimento da notificação.

4.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

4.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital.

4.6. O SAAE Carmo de Minas não aceitará nem receberá a mercadoria/serviços com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.7. Os itens serão solicitados via e-mail ou WhatsApp, por meio de Autorização de Fornecimento.

4.8. A contratada deverá entregar os itens no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.9. Todas as despesas relacionadas ao transporte e descarga dos itens são de responsabilidade do Contratado, inclusive mão de obra para realizar a descarga dos itens.

4.10. Deve ser apresentada no ato da entrega a Nota Fiscal. Caso os produtos não estejam lacrados adequadamente no ato da entrega, o licitante deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos produtos, incluindo sua retirada e devolução. O licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para retirar os produtos, regularizar e devolver os produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Termo de Referência em quantas parcelas forem necessárias, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e/ou whatsapp informado na proposta.

5.3. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, devido a necessidade da aquisição.

5.4. As entregas deverão ser realizadas no endereço informado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos de conformidade com o objeto contratado;

6.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

6.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.

6.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

6.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Substituir os produtos não aceito pelo CONTRATANTE imediatamente, a contar do aviso de rejeição, em qualquer momento posterior a entrega do produto ao SAAE, sem prazo final para esse tipo de garantia e sem nenhum ônus a nossa Autarquia, ficando os custos da troca pela CONTRATADA.

7.4. Não será permitida à CONTRATADA substituir a marcas do produto oferecido sem consulta à CONTRATANTE.

7.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.

7.7. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de venda dos produtos, informando nome do banco, data, códigos, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido.

7.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação regularmente exigidas na Dispensa de Licitação durante a vigência da contratação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de regência;

7.10. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail /e ou WhatsApp. Caso não responda em 24 horas será considerado recebido.

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAAE Carmo de Minas, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da confecção e entrega dos produtos em desacordo com as especificações deste instrumento, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

7.12. A empresa contratada será responsável, durante o período de validade dos produtos, pela substituição de quaisquer itens comprometidos, sem ônus para a Autarquia, em caso de eventual irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos produtos efetivamente entregues, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência, por meio de chave Pix ou dados bancários informados através da Nota Fiscal.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar Fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, com dados como data, banco, conta, agência, códigos, em nome do SAAE Carmo de Minas, CNPJ nº 10.624.592/0001-76, emitida após a entrega do objeto, no prazo especificado, conforme Lei nº 12.440/2011, para que a CONTRATANTE possa efetuar pagamento no prazo citado no item 8.1.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.4. Para fins de pagamento, considerar-se-á quitada a fatura na data de emissão do comprovante de pagamento, seja por meio de PIX ou boleto.

8.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

8.7. A FATURA OU NOTA FISCAL e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: administracao@saaecarmodeminas.mg.gov.br;

8.8. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

8.9. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

8.10. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.11. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

10.1. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, salvo por reajustamento necessário comprovado e aprovado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DO CONTRATO:

11.1. A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade de, no mínimo, 02 (dois) meses, contados da data da sua apresentação. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, previsto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato/Ata;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a inexigibilidade;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do Contrato/Ata;

12.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ✓ Advertência pela falta do subitem 12.1.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

✓ Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

✓ Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração



da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.2.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas – MG, _____ de _____ de 2026.

SAAE – CARMO DE MINAS

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____